CONTRATO Nº 08.02.2023.01 – PREFEITURA DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 5606/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000160/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI E A EMPRESA MAIS SAÚDE LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, o **MUNICIPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Av. Felinto Tomaz Portela, 240, Centro, CEP.: 64.233-000, Caraúbas do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO COELHO DE SANTANA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 3.885.090 SSP-PE e inscrito no CPF nº 656.546.174-00, residente e domiciliado em Caraúbas do Piauí(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** , e de outro lado a empresa **MAIS SAÚDE LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ: 10.436.813/0001-82, sediada na Av. Professor Valter Alencar nº 1738. Bairro Macaubo, Teresina-PI, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 2.297.364 SSP/PI e do CPF nº 003.509.463-02, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:
1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI).

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1.Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, do munícipio de Joaquim Pires e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 300.229,43 (trezentos mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).**

LOTE I - FARMACIA BASICA					
ITEM	**QTE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
1	7.500	0,07	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO INFANTIL 100MG 1000CPR (AAS)	R$ 0,07	R$ 525,00
2	5.000	0,12	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO INFANTIL 100MG 1000CPR (AAS)	R$ 0,12	R$ 600,00

3	150	11,73	ACEBROFILINA 10MG/ML, XPE, FRASCO. C/ 100 ML	R$	11,73	R$	1.759,50
4	125	4,8	ACEBROFILINA 5MG/ML, XPE, FRASCO. C/ 100 ML	R$	4,80	R$	600,00
5	1250	1,77	ACIDO ASCORBICO GOTAS FR 20 ML (VITAMINA C) CAIXA/50	R$	1,77	R$	2.212,50
6	5000	0,06	ACIDO FOLICO 5MG 500CPR	R$	0,06	R$	300,00
7	3.600	0,57	ALBENDAZOL 400MG CAIXA/ 100 COMPRIMIDO	R$	0,57	R$	2.052,00
8	2.500	1,52	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML(G) CAIXA/200	R$	1,52	R$	3.800,00
9	1.250	2,62	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED100ML (G) CAIXA/60	R$	2,62	R$	3.275,00
10	1.250	2,48	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADT 100ML(G) CAIXA/60	R$	2,48	R$	3.100,00
11	14.400	0,25	AMOXICILINA 500MG 840CPR	R$	0,25	R$	3.600,00
12	1.250	5,67	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60ML(G) CAIXA/50 (50MG/ML)	R$	5,67	R$	7.087,50
15	4.000	0,09	ANLOPIDINO 10MG – COM	R$	0,09	R$	360,00
16	6.000	0,04	ANLOPIDINO 5MG-COM	R$	0,04	R$	240,00
17	2.000	0,09	ATENOLOL 25MG 600CPR	R$	0,09	R$	180,00
18	2.000	0,07	ATENOLOL 50MG 600CPR	R$	0,07	R$	140,00
19	625	8,73	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 15ML (600MG) (200MG/5ML)	R$	8,73	R$	5.456,25
20	1.000	1,67	AZITROMICINA 500MG 500CPR(G)	R$	1,67	R$	1.670,00
21	45	1,19	BROMETRO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML,FRASCO.C/ 20ML,	R$	1,19	R$	53,55
22	360	1,94	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20 ML	R$	1,94	R$	698,40
23	12.500	0,06	CAPTOPRIL 25MG CAIXA/300CPR	R$	0,06	R$	750,00
24	500	0,58	CEFALEXINA 500MG 500 COMPRIMIDO	R$	0,58	R$	290,00
25	150	11,09	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML CAIXA/50	R$	11,09	R$	1.663,50
26	4.000	0,38	CETOCONAZOL 200MG 450CPR	R$	0,38	R$	1.520,00
27	400	4,86	CETOCONAZOL CREME 30G CAIXA/100	R$	4,86	R$	1.944,00
28	4.250	0,52	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO CAIXA/600	R$	0,52	R$	2.210,00

29	2.160	0,33	CIPROFLOXACINO 500MG CAIXA/300CPR	R$	0,33	R$	712,80
32	1.250	0,35	DEXAMETASONA 4MG 200CPR	R$	0,35	R$	437,50
33	1.250	1,46	DEXAMETASONA CREME 1% 10G (G) CAIXA/100	R$	1,46	R$	1.825,00
34	1.800	1,22	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML)	R$	1,22	R$	2.196,00
39	1.750	1,16	DIMETICONA 75MG/ML FR 10ML (SIMETICONA) CAIXA/200	R$	1,16	R$	2.030,00
40	4.000	0,19	DIPIRONA SODICA 500MG CAIXA/500CPR	R$	0,19	R$	760,00
41	1.800	1,45	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR 10ML CAIXA/100	R$	1,45	R$	2.610,00
42	3.250	0,07	ENALAPRIL 10MG 500CPR	R$	0,07	R$	227,50
43	7.500	0,13	ENALAPRIL 20MG 500CPR	R$	0,13	R$	975,00
44	18	6,01	FENOTEROL 0,5% GOTAS FR 20ML (BEROTEC) CAIXA/200	R$	6,01	R$	105,18
45	2.500	0,87	FLUCONAZOL 150MG 200CPR (G)	R$	0,87	R$	2.175,00
46	3.250	0,1	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	R$	0,10	R$	325,00
47	6.250	0,06	GLIBENCLAMIDA 5MG CAIXA/450	R$	0,06	R$	375,00
48	10.000	0,04	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/400CPR(G)	R$	0,04	R$	400,00
49	150	6,15	HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100ML CAIXA/60	R$	6,15	R$	922,50
51	375	3,83	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML	R$	3,83	R$	1.436,25
52	2.500	0,38	IBUPROFENO 600MG CPR	R$	0,38	R$	950,00
54	25	1,19	IPRATROPIO 0,25MG FR 20ML (ATROVENT) CAIXA/200	R$	1,19	R$	29,75
56	50	4,86	LIDOCAINA GEL 2% 30G CAIXA/100	R$	4,86	R$	243,00
57	2.500	0,42	LOSARTANA POTASSICA 100MG CAIXA/300CPR	R$	0,42	R$	1.050,00
58	7.500	0,12	LOSARTANA POTASSICA 50MG CAIXA/300CPR	R$	0,12	R$	900,00
61	5.760	0,13	METFORMINA 500MG CPR CAIXA/400	R$	0,13	R$	748,80
62	7.200	0,13	METFORMINA 850MG CPR CAIXA/200	R$	0,13	R$	936,00
63	2.500	0,62	METILDOPA 250MG C/500 CPR	R$	0,62	R$	1.550,00
64	1.500	1,2	METILDOPA 500MG C/500 CPS	R$	1,20	R$	1.800,00
65	100	12,91	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME (G) CAIXA/50	R$	12,91	R$	1.291,00
66	250	9,7	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC.(G)	R$	9,70	R$	2.425,00
67	6.000	0,23	METRONIDAZOL 250MG 600CPR	R$	0,23	R$	1.380,00
69	300	7,77	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP FR 120ML	R$	7,77	R$	2.331,00
71	500	5,25	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G+14 APLIC	R$	5,25	R$	2.625,00
72	500	3,55	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G CAIXA/200 (NEBACETIN)	R$	3,55	R$	1.775,00
73	4.000	0,13	NIMESULIDA 100MG 480CPR	R$	0,13	R$	520,00
75	250	5,21	NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML CAIXA/50	R$	5,21	R$	1.302,50
76	40	5,79	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 100ML (DERSANI) ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS CAIXA/12	R$	5,79	R$	231,60
77	40	3,41	OLEO MINERAL 100ML	R$	3,41	R$	136,40
78	3.750	0,12	OMEPRAZOL 20MG 560CPS	R$	0,12	R$	450,00
79	500	2,58	PARACETAMOL 200MG FR 15ML CAIXA/100	R$	2,58	R$	1.290,00
80	10.000	0,16	PARACETAMOL 500MG 500CPR	R$	0,16	R$	1.600,00
83	2.500	0,38	PREDNISONA 20MG 20CPR	R$	0,38	R$	950,00
84	3.000	0,15	PREDNISONA 5MG 20CPR	R$	0,15	R$	450,00
85	10.000	0,06	PROPRANOLOL 40MG 600CPR(G)	R$	0,06	R$	600,00

86	1.000	1,35	SAIS P/ REIDRATACAO ORAL PACOTE.(PRATI-SAL) SORO REIDRATANTE	R$	1,35	R$	1.350,00
87	750	1,26	SECNIDAZOL 1000MG 500CPR	R$	1,26	R$	945,00
88	7.500	0,13	SINVASTATINA 20MG 500CPR	R$	0,13	R$	975,00
89	5.000	0,2	SINVASTATINA 40MG 500CPR	R$	0,20	R$	1.000,00
90	15	97,58	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	R$	97,58	R$	1.463,70
91	7.500	0,33	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG 200CPR	R$	0,33	R$	2.475,00
92	250	7,21	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSP. 100ML CAIXA/60 (DIENTRIN)	R$	7,21	R$	1.802,50
94	10.000	0,07	SULFATO FERROSO 40MG 500CPR	R$	0,07	R$	700,00
TOTAL LOTE						**R$**	**101.876,18**

LOTE II - INJETÁVEIS

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	P. UNIT		P. TOTAL	
1	1.000	AMP	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJETÁVEL (0,5G/5ML) CAIXA/100 (VITAMINA C)	R$	2,17	R$	2.170,00
2	750	AMP	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML CAIXA/200 (AGUA DESTILADA)	R$	0,83	R$	622,50
7	250	AMP	ATROPINA 0,25MG INJ AMP 1ML CAIXA/120	R$	1,73	R$	432,50
8	250	FRASCO	BENZILPENIC. BENZATINA 1.200.000UI FA CAIXA/50	R$	12,28	R$	3.070,00
10	500	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP 2ML(G) (10MG/2ML) CAIXA/50	R$	3,19	R$	1.595,00
15	150	AMP	CEFTRIAXONA 1,0G IV CAIXA/50FA	R$	12,07	R$	1.810,50
16	1.000	AMP	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL AMP 2ML CAIXA/120	R$	2,56	R$	2.560,00
20	500	AMP	CLORETO DE SODIO 10% AMP 10ML CAIXA/200	R$	0,50	R$	250,00
21	30	UNIDADE	CLOREXIDINA 2% (DEGERMANTE) C/1000 ML	R$	43,82	R$	1.314,60
22	600	AMP	COMPRIMIDOLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML CAIXA/100	R$	1,96	R$	1.176,00
24	1.000	AMP	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML CAIXA/100	R$	3,13	R$	3.130,00
26	1.000	AMP	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP INJETÁVEL 2ML (1G/2ML) CAIXA/100	R$	1,25	R$	1.250,00
29	250	AMP	FITOMENADIONA 10 MG IM AMP 1ML INJETÁVEL (VITAMINA K) CAIXA/50	R$	4,34	R$	1.085,00
30	500	AMP	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL AMP 2ML CAIXA/50	R$	1,92	R$	960,00
31	500	AMP	GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML CAIXA/50	R$	2,19	R$	1.095,00
32	1.000	AMP	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML CAIXA/100	R$	2,54	R$	2.540,00
33	1.000	AMP	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML CAIXA/100	R$	2,48	R$	2.480,00
35	875	AMP	GLICOSE 25% AMP 10ML CAIXA/200	R$	0,90	R$	787,50
36	1.750	AMP	GLICOSE 50% AMP 10ML CAIXA/200	R$	1,04	R$	1.820,00
38	450	AMP	HIDROCORTISONA 100MG FA S/DIL CAIXA/50	R$	5,94	R$	2.673,00
39	250	FRASCO	HIDROCORTISONA 500MG FA S/DIL CAIXA/50	R$	10,84	R$	2.710,00
40	750	AMP	HIOSCINA COMPRIMIDOOSTA INJETÁVEL 20MG+2,5G AMP 5ML CAIXA/100 (BUSCOPAN COMPRIMIDOOSTO)	R$	8,13	R$	6.097,50
41	750	AMP	HIOSCINA SIMPLES INJETÁVEL 20MG/ML AMP 1ML (ESCOPOLAMINA) (BUSCOPAN) CAIXA/100	R$	4,07	R$	3.052,50
43	225	AMP	LIDOCAINA 2% S/V AMP 20ML (G)CAIXA/25	R$	5,84	R$	1.314,00
47	375	AMP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML CAIXA/100 (PLASIL)	R$	1,71	R$	641,25
53	500	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML (PAMERGAN) (FENERGAN) CAIXA/100	R$	4,23	R$	2.115,00
54	125	UNIDADE	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTER FRASCO 500ML CAIXA/24	R$	4,59	R$	573,75

58	500	UNIDADE	SORO DE GLICOSE 5% 250ML CAIXA/50 (GLICOSADO)	R$	4,32	R$	2.160,00
59	600	FRASCO	SORO DE GLICOSE 5% 500ML CAIXA/24 (GLICOSADO)	R$	6,00	R$	3.600,00
60	250	UNIDADE	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML BOLSA (CLORETO DE SÓDIO) CAIXA/15	R$	15,95	R$	3.987,50
61	1.000	UNIDADE	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML CAIXA/50 (CLORETO DE SÓDIO)	R$	4,21	R$	4.210,00
62	750	FRASCO	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML CAIXA/24 (CLORETO DE SÓDIO)	R$	6,83	R$	5.122,50
TOTAL LOTE						**R$**	**68.405,60**

LOTE III - MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	P. UNIT	P. TOTAL
1	1.000	CPR	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO.	R$ 0,95	R$ 950,00
3	135	UNIDADE	ACIDO VALPROATO DE SODIO 100ML SOL. ORAL	R$ 5,29	R$ 714,15
7	1.500	CPR	AMITRIPTILINA 25MG CPR	R$ 0,12	R$ 180,00
9	1.000	CPR	BIPERIDENO CPR 2MG	R$ 0,28	R$ 280,00
12	40	FC	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	R$ 14,27	R$ 570,80
13	500	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG	R$ 0,28	R$ 140,00
18	3.000	CPR	CLONAZEPAN CPR 2MG	R$ 0,15	R$ 450,00
19	300	FC	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRASCO. C/20ML	R$ 2,90	R$ 870,00
26	2.500	CPR	DIAZEPAN CPR 10MG	R$ 0,11	R$ 275,00
28	500	CPR	FENITOINA CPR 100MG	R$ 0,42	R$ 210,00
29	1.750	CPR	FENOBARBITAL CPR 100MG	R$ 0,28	R$ 490,00
30	150	FC	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	R$ 8,74	R$ 1.311,00
34	1.000	CPR	FLUOXETINA 20MG CAPSULA.	R$ 0,12	R$ 120,00
40	1.000	CPR	LEVOMEPRAZINA CPR 100MG	R$ 0,88	R$ 880,00
41	500	CPR	LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	R$ 0,62	R$ 310,00
42	100	FC	LEVOMEPROMAZINA GTS 20ML	R$ 14,92	R$ 1.492,00
TOTAL LOTE					**R$ 9.242,95**

LOTE III - MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	P. UNIT	P. TOTAL
1	40	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UNIDADE	R$ 5,36	R$ 214,40
2	50	PACOTE	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADE	R$ 16,27	R$ 813,50
3	50	GALAO	AGUA DESTILADA 5.000 ML (DEONIZADA)	R$ 20,36	R$ 1.018,00
4	100	LITRO	AGUA OXIGENADA 10 VOL FRA 1000ML	R$ 5,54	R$ 554,00
5	50	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 - C/100	R$ 9,77	R$ 488,50
6	40	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 - C/100	R$ 16,80	R$ 672,00
7	75	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 - C/100	R$ 12,60	R$ 945,00
8	50	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL 25X08 - C/100	R$ 9,77	R$ 488,50
9	50	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL 30X07 - C/100	R$ 10,01	R$ 500,50
10	50	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL 30X08 - C/100	R$ 9,74	R$ 487,00
11	50	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - C/100	R$ 10,50	R$ 525,00
12	300	LITRO	ALCOOL 70% FRA 1000ML	R$ 7,07	R$ 2.121,00
13	40	FRASCO	ALCOOL GEL 500G	R$ 7,28	R$ 291,20
14	20	LITRO	ALCOOL HIDRATADO 92,8% FRA1000ML	R$ 11,97	R$ 239,40
19	125	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	R$ 12,67	R$ 1.583,75

23	150	UNIDADE	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 250ML BICO RETO	R$	5,63	R$	844,50
24	150	UNIDADE	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 500ML BICO RETO	R$	6,51	R$	976,50
25	150	UNIDADE	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 500ML BICO RETO	R$	6,51	R$	976,50
27	5	UNIDADE	AP. DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	R$	87,64	R$	438,20
29	400	DUZIA	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12ROL	R$	4,70	R$	1.880,00
30	400	DUZIA	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12ROL	R$	6,43	R$	2.572,00
31	400	DUZIA	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12 ROL	R$	6,44	R$	2.576,00
32	500	DUZIA	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 13FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12 ROL	R$	13,72	R$	6.860,00
33	500	DUZIA	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12 ROL	R$	5,74	R$	2.870,00
34	500	DUZIA	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12 ROL	R$	7,76	R$	3.880,00
38	38	PACOTE	AVENTAL DESC C/MANGA CURTA PACOTE C/10 UNIDADE GRAMATURA 20	R$	14,14	R$	530,25
39	150	UNIDADE	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO	R$	10,36	R$	1.554,00
41	2	UNIDADE	CABO DE BISTURI N. 3	R$	11,35	R$	22,70
43	600	UNIDADE	CATETER JELCO 14	R$	1,05	R$	630,00
44	600	UNIDADE	CATETER JELCO 16	R$	0,98	R$	588,00
45	600	UNIDADE	CATETER JELCO 18	R$	1,85	R$	1.110,00
46	600	UNIDADE	CATETER JELCO 20	R$	1,48	R$	888,00
47	750	UNIDADE	CATETER JELCO 22	R$	1,60	R$	1.200,00
48	750	UNIDADE	CATETER JELCO 24	R$	1,71	R$	1.282,50
49	750	UNIDADE	CATETER P/OXIGENIO TIPO TIPO ÓCULOS ADULTO	R$	1,85	R$	1.387,50
60	25	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS (CAIXA C/20)	R$	3,12	R$	78,00
61	25	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS (CAIXA C/20)	R$	4,91	R$	122,75
62	25	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS (CAIXA C/20)	R$	7,57	R$	189,25
63	50	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS (CAIXA C/20)	R$	10,75	R$	537,50
64	32	PACOTE	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE C/10 UNIDADE - ESTERIL	R$	6,90	R$	220,80
65	35	PACOTE	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE C/10 UNIDADE - ESTERIL	R$	6,90	R$	241,50
66	500	UNIDADE	COLETOR PLAST DESC UNIVERSAL 80ML C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	R$	0,45	R$	225,00
67	200	UNIDADE	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA ABERTO, 1.200ML - TIPO GARRAFA - S/ PRESERVATIVO	R$	0,98	R$	196,00
68	60	UNIDADE	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA FECHADO, 2.000ML - TIPO BOLSA	R$	6,20	R$	372,00

75	700	UNIDADE	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS -COM CORTA FLUXO	R$	1,30	R$	910,00
83	1750	UNIDADE	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	R$	1,01	R$	1.767,50
84	5	PACOTE	ESCOVA GINECOLÓGICA DESC NÃO ESTÉRIL C/ 100 UNIDADE.	R$	32,20	R$	161,00
86	300	UNIDADE	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	R$	9,00	R$	2.700,00
87	75	PACOTE	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/100 UNIDADE	R$	12,74	R$	955,50
88	50	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL DESC GRANDE NÃO ESTÉRIL	R$	2,10	R$	105,00
89	75	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL DESC MÉDIO NÃO ESTÉRIL	R$	1,93	R$	144,75
90	50	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL DESC PEQUENO NÃO ESTÉRIL	R$	1,93	R$	96,50
93	45	ROLO	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	R$	9,03	R$	406,35
94	60	ROLO	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	R$	9,03	R$	541,80
95	75	ROLO	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M (CAIXA C/48)	R$	8,60	R$	645,00
96	50	CAIXA	FITA P/GLICEMIA CAIXA C/50 TIRAS	R$	49,00	R$	2.450,00
97	15	UNIDADE	FIXADOR P/ CITOLOGIA 100 ML	R$	15,37	R$	230,55
106	75	PACOTE	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE C/500 UNIDADE	R$	16,88	R$	1.266,00
107	150	PACOTE	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE C/500 UNIDADE	R$	9,20	R$	1.380,00
108	50	PACOTE	GAZE EM ROLO 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	R$	25,14	R$	1.257,00
113	100	KIT	KIT PAPANICOLAU TAM. "G" NÃO ESTERIL	R$	5,68	R$	568,00
114	175	KIT	KIT PAPANICOLAU TAM. "M" NÃO ESTERIL	R$	4,44	R$	777,00
115	200	KIT	KIT PAPANICOLAU TAM. "P" NÃO ESTERIL	R$	4,27	R$	854,00
116	12	CAIXA	LAMINA P/BISTURI 11 CAIXA C/100 UNIDADE - AÇO CARBONO	R$	33,26	R$	399,12
117	12	CAIXA	LAMINA P/BISTURI 15 CAIXA C/100 UNIDADE - AÇO CARBONO	R$	38,15	R$	457,80
118	12	CAIXA	LAMINA P/BISTURI 24 CAIXA C/100 UNIDADE - AÇO CARBONO	R$	35,63	R$	427,56
121	1.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	R$	1,46	R$	1.460,00
122	1.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	R$	1,45	R$	1.450,00
123	750	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	R$	1,45	R$	1.087,50
124	500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	R$	1,45	R$	725,00
125	100	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UNIDADE	R$	31,95	R$	3.195,00
126	200	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CAIXA C/100 UNIDADE	R$	31,95	R$	6.390,00
127	150	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100 UNIDADE	R$	31,95	R$	4.792,50
130	110	UNIDADE	MASCARA DESC TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE N 95	R$	3,50	R$	385,00
131	175	CAIXA	MASCARA DESC TRIPLA CAIXA C/50 UNIDADE C/ ELASTICO	R$	15,39	R$	2.693,25
132	25	UNIDADE	MONITOR GLICEMIA	R$	53,19	R$	1.329,75
136	10	CAIXA	MONONYLON 3-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	R$	37,74	R$	377,40
143	7	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120MM X 100 M	R$	61,32	R$	429,24
144	7	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150MM X 100 M	R$	76,65	R$	536,55
145	7	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200MM X 100 M	R$	77,00	R$	539,00
146	5	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 250MM X 100 M	R$	122,50	R$	612,50
149	75	ROLO	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	R$	11,25	R$	843,75
150	75	ROLO	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	R$	11,25	R$	843,75

158	30	LITRO	POVEDINE DEGERMANTE FRA 1.000ML (PVPI)	R$	46,65	R$	1.399,50
159	30	LITRO	POVEDINE TÓPICO FRA 1.000 ML(PVPI)	R$	35,73	R$	1.071,90
167	1.000	UNIDADE	SCALP 19G	R$	0,44	R$	440,00
168	2.000	UNIDADE	SCALP 21G	R$	0,45	R$	900,00
169	2.500	UNIDADE	SCALP 23G	R$	0,45	R$	1.125,00
170	2.000	UNIDADE	SCALP 25G	R$	0,49	R$	980,00
171	1.000	UNIDADE	SCALP 27G	R$	0,49	R$	490,00
172	4.000	UNIDADE	SERINGA DE 01ML C/AGULHA 13X4,5- CAIXA C/ 500	R$	0,34	R$	1.360,00
173	4000	UNIDADE	SERINGA DE 03ML C/AGULHA 25X07- CAIXA C/ 500	R$	0,34	R$	1.360,00
174	5000	UNIDADE	SERINGA DE 05ML C/AGULHA 25X07- CAIXA C/ 500	R$	0,34	R$	1.700,00
175	5000	UNIDADE	SERINGA DE 10ML C/AGULHA 25X7 -CAIXA C/ 250	R$	0,59	R$	2.950,00
176	2500	UNIDADE	SERINGA DE 20ML C/AGULHA 20X07- CAIXA C/ 250	R$	0,85	R$	2.125,00
177	5000	UNIDADE	SERINGA DE 01ML, SEM AGULHA -CAIXA C/ 500	R$	0,41	R$	2.050,00
178	4500	UNIDADE	SERINGA DE 03ML, SEM AGULHA -CAIXA C/ 500	R$	0,34	R$	1.530,00
179	5000	UNIDADE	SERINGA DE 05ML, SEM AGULHA -CAIXA C/ 500	R$	0,28	R$	1.400,00
180	5000	UNIDADE	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA -CAIXA C/ 250	R$	0,55	R$	2.750,00
181	2500	UNIDADE	SERINGA DE 20ML, SEM AGULHA -CAIXA C/ 250	R$	0,62	R$	1.550,00
182	100	UNIDADE	SERINGA DE 60ML, SEM AGULHA -CAIXA C/ 50	R$	2,24	R$	224,00
201	75	UNIDADE	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO(DEMORA)	R$	3,50	R$	262,50
202	75	UNIDADE	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO (DEMORA)	R$	3,50	R$	262,50
203	7	UNIDADE	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO (DEMORA)	R$	3,89	R$	27,23
218	60	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 08 (ALÍVIO)	R$	0,76	R$	45,60
219	60	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 10 (ALÍVIO)	R$	0,65	R$	39,00
220	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12 (ALÍVIO)	R$	0,70	R$	70,00
221	75	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 14 (ALÍVIO)	R$	0,71	R$	53,25
226	5	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	R$	80,08	R$	400,40
227	150	UNIDADE	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTAVEL	R$	0,98	R$	147,00
228	100	PACOTE	TOUCA DESC SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PACOTE C/100 UNIDADE	R$	16,10	R$	1.610,00
TOTAL LOTE						**R$**	**120.704,70**
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO - (TREZENTOS MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)						**R$**	**300.229,43**

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO: Orçamento anual 2022, oriundos do Projeto/Atividade: 10.301.0002.2029; 10.301.0026.2030; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; 3.3.90.39; Fr: 500; 600;

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3.Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3.Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4.As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1.Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1.Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1.Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2.Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;

III)os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando

todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí/PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais,

calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Pregoeira, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí/PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1.Fica eleito o foro da Comarca de Buriti dos Lopes/PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20

Caraúbas do Piauí - PI, 08 de fevereiro de 2023.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:00350946302

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:00350946302
Dados: 2023.02.10 09:47:58 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR
MAIS SAÚDE LTDA - EPP
CNPJ nº 10.436.813/0001-82
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Anabli Portella Neves
CPF Nº 054.138.623-93

William Johnes
CPF Nº 099 685 433 18